

## Declaração de Benefícios

Declaramos que CONSTA no Sistema Único de Benefícios, nesta data, a concessão do(s) seguinte(s) benefício(s) que possuam como titular o CPF nº **811.003.966-91** pertencente a **JOSE LUIZ PAULINO COSTA**:

Número do Benefício	Situação	Espécie	Último Pgto.	Início	Cessação
645.075.196-0	ATIVO	APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA	R\$ 1.518,00	14/02/2021	
632.601.316-3	CESSADO	AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 1.233,76	17/09/2020	13/02/2021
544.001.022-6	CESSADO	AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 942,45	13/12/2010	05/01/2011

**Brasília, DF, 13/03/2025**



**Alessandro Antonio Stefanutto**  
*Presidente do INSS*



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 250313WTUXUV6F4A6SWY79

**CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO**

NOME <b>JOSE LUIZ PAULINO COSTA</b>	NIT <b>2067685740-4</b>	OL <b>11.001.003</b>	NB <b>645.075.196-0</b>
--	----------------------------	-------------------------	----------------------------

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ(32) 645.075.196-0 REQUERIDO EM 17/08/2023 COM RENDA MENSAL INICIAL DE R\$ 1.100,00, CALCULADA CONFORME ABAIXO, COM INÍCIO DO PAGAMENTO A PARTIR DE 01/07/2023.

COMPAREÇA A PARTIR DE 05/09/2023 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO. OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 1o. DIA ÚTIL DE CADA MÊS.



**ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO**  
Presidente do INSS

ORGÃO PAGADOR / AGÊNCIA BANCÁRIA:

**636548 - BRADESCO - BELLA PERFUMARIA - BRADESCO EXPRESSO**  
**RUA CENTO E DOIS,583 CENTRO**

**VIA SEGURADO**

**CALCULO DE BENEFICIOS SEGUNDO A EC 103/2019 DE 14/11/2019**  
**(ATIVIDADE PRINCIPAL)**

DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.	DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.	DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.
10/2020	1.422,36	1,0361	1.473,76*	09/2020	663,76	1,0451	693,73*	06/2020	1.111,44	1,0566	1.174,45*
05/2020	1.064,05	1,0540	1.121,56*	04/2020	1.088,06	1,0516	1.144,23*	03/2020	1.089,53	1,0535	1.147,84*
02/2020	1.108,00	1,0553	1.169,28*	01/2020	1.059,99	1,0573	1.120,74*	12/2019	1.035,24	1,0702	1.107,93*
05/2017	1.749,33	1,1539	2.018,69*	04/2017	1.541,82	1,1549	1.780,65*	03/2017	250,00	1,1585	289,64*
01/2011	172,69	1,7473	301,74*	12/2010	1.404,58	1,7577	2.468,96*	11/2010	937,43	1,7759	1.664,78*
10/2010	961,18	1,7922	1.722,66*	09/2010	1.026,95	1,8019	1.850,48*	08/2010	1.109,50	1,8006	1.997,83*
07/2010	1.324,92	1,7993	2.384,05*	06/2010	1.031,76	1,7974	1.854,50*	05/2010	1.135,98	1,8051	2.050,61*
04/2010	917,26	1,8183	1.667,87*	03/2010	769,10	1,8312	1.408,40*	02/2010	270,57	1,8440	498,94*
11/2009	533,02	1,8716	997,62*	10/2009	949,20	1,8761	1.780,83*	09/2009	1.006,96	1,8791	1.892,21*
08/2009	1.059,71	1,8806	1.992,93*	07/2009	1.165,08	1,8849	2.196,13*	06/2009	909,53	1,8928	1.721,63*
05/2009	611,44	1,9042	1.164,33*	04/2009	645,71	1,9147	1.236,35*	03/2009	465,00	1,9185	892,12*
02/2009	382,31	1,9244	735,75*	01/2009	904,44	1,9368	1.751,72*	12/2008	778,35	1,9424	1.511,88*
11/2008	983,28	1,9498	1.917,20*	10/2008	877,90	1,9595	1.720,29*	09/2008	888,03	1,9624	1.742,75*
08/2008	354,16	1,9666	696,49*								

\* SALARIOS UTILIZADOS PARA CALCULO DA MEDIA

TOTAL DOS SALARIOS CONTRIBUICAO CORRIGIDOS 58.063,55 DIVIDIDO POR 40

SALARIO DE BENEFICIO ( 1.451,58 ) ( 1.302,00 )

TEMPO DE CONTRIBUICAO : 03 GRUPOS DE 12 CONTRIBUICOES

RENDA MENSAL INICIAL: ( 1.451,58 X 0,600) 1.100,00

\*\*\* NAO HOUVE GERACAO DE CREDITOS ATRASADOS DE EXERCICIO ANTERIOR \*\*\*

**DISCRIMINATIVO DE CREDITOS DE ATRASADOS DE EXERCICIO ATUAL (VALORES EXPRESSOS EM REAL)**

DATA DE INICIO PAGAMENTO: 01/07/2023

07/2023	REND.MENSAL	1.320,00	LIQUIDO	1.320,00
---------	-------------	----------	---------	----------

TOTAL BRUTO 1.320,00 DESCONTO 0,00 LIQUIDO 1.320,00

**DISCRIMINATIVO DE CRÉDITOS DO MÊS**

08/2023	REND.MENSAL	1.320,00
---------	-------------	----------

TOTAL BRUTO 1.320,00 DESCONTO 0,00 LIQUIDO 1.320,00

Obs: E de 10(dez) anos o prazo para revisao do ato de concessao, conforme lei 8213/91 art 103.

## CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

As aposentadorias por idade, tempo de contribuição e especial concedidas pela Previdência Social, são irreversíveis e irrenunciáveis, após o saque do primeiro pagamento ou do PIS, PASEP ou FGTS.

Base legal- redação introduzida pelo Decreto 6208/07 no Art 181-B do decreto 3048/99.

**O segurado ou beneficiário deverá apresentar declaração informando se recebe, ou não, benefício de pensão p/morte na qualidade de dependente conjuge/companheiro(a)/ex-conjuge/ex-companheiro(a) em outro regime de previdência social, conforme art.167a do regulamento prev. social em virtude das alterações implementadas pela emenda constitucional no 103, de 2019. Caso não apresente a declaração, o benefício será suspenso 60 dias após o processamento da concessão da aposentadoria. Acesse o meu inss ou ligue 135 para fornecer a declaração**

A Previdência Social informa que o(a) segurado (a) aposentado(a) por invalidez que retornar voluntariamente a atividade terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno, de acordo com o art. 46 da Lei n. 8.213/91.

Você tem direito a receber cartão magnético gratuito para saque do benefício, sem cobrança de taxas e sem necessidade de abrir conta corrente.

Saiba mais sobre seus direitos em <https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seus-direitos-e-deveres/pagamento-de-beneficios>

Caso haja concessão de benefício em outro Regime da Previdência Social que implique em acumulação de pensão por morte e/ou aposentadoria, deverá ser informado ao INSS.

A Renda Mensal Inicial (RMI) do benefício poderá sofrer redução nos casos de acumulação deste benefício com outros.

A sua Certidão para saque do PIS/PASEP/FGTS já está disponível. Você pode baixar pelo Meu INSS ou pedir pelo telefone 135.

Para baixar sua certidão:

- Entre no Meu INSS;
- Informe seu CPF e senha;
- Clique em "Do que você precisa?" e escreva "Certidão para Saque";
- Leia o texto que aparece na tela e avance seguindo as instruções.